



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2024/0698/CZ (Czechia)

Decreto relativo aos requisitos aplicáveis ao amido, às leguminosas, às oleaginosas e aos produtos derivados

Data de receção : 18/12/2024

Fim do período de statu quo : 19/03/2025 (closed)

Message

Mensagem 001

Comunicação da Comissão - TRIS/(2024) 3423

Directiva (UE) 2015/1535

Notificação: 2024/0698/CZ

Notificação de um projeto de texto de um Estado-Membro

Notification - Notificación - Notifizierung - Нотификация - Oznámení - Notifikation - Γνωστοποίηση - Notificación - Teavitamine - Ilmoitus - Obavijest - Bejelentés - Notifica - Pranešimas - Paziņojums - Notifika - Kennisgeving - Zawiadomienie - Notificação - Notificare - Oznamenie - Obvestilo - Anmälan - Fógra a thabhairt

Does not open the delays - N'ouvre pas de délai - Kein Fristbeginn - Не се предвижда период на прекъсване - Ne zahajuje prodlení - Fristerne indledes ikke - Καμία έναρξη προθεσμίας - No abre el plazo - Viivituste perioodi ei avata - Määräaika ei ala tästä - Ne otvara razdoblje kašnjenja - Nem nyitja meg a késéset - Non fa decorrere la mora - Atidējimai nepradedami - Atlikšanas laikposms nesākas - Ma jiftaħ il-perijodi ta' dewmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Nu deschide perioadele de stagnare - Nezačína oneskorenia - Ne uvaja zamud - Inleder ingen frist - Ní osclaíonn sé na moilleanna

MSG: 20243423.PT

1. MSG 001 IND 2024 0698 CZ PT 18-12-2024 CZ NOTIF

2. Czechia

3A. Úřad pro technickou normalizaci, metrologii a státní zkušebnictví
Biskupský dvůr 1148/5
110 00 Praha 1
tel: +420 221 802 216
e-mail: eu9834@unmz.cz

3B. Ministerstvo zemědělství Sekce potravinářství Odbor potravinářský
Těšnov 65/17
110 00 Praha 1
tel: +420 221 814 629



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

4. 2024/0698/CZ - C50A - Géneros alimentícios

5. Decreto relativo aos requisitos aplicáveis ao amido, às leguminosas, às oleaginosas e aos produtos derivados

6. Amido, produtos amiláceos, leguminosas, produtos à base de leguminosas, oleaginosas e produtos à base de oleaginosas

7.

8. O projeto de decreto é a legislação de execução da Lei n.º 110/1997 relativa aos géneros alimentícios e aos produtos do tabaco e que altera determinados atos conexos, com a redação que lhe foi dada, e substituirá o atual Decreto n.º 329/1997 que aplica o artigo 18.º, alíneas a), b), e), f), g) e h), da Lei n.º 110/1997 relativa aos géneros alimentícios e aos produtos do tabaco e que altera determinados atos conexos relativamente ao amido, às leguminosas e às oleaginosas e respetivos produtos, com a redação que lhe foi dada.

O projeto de decreto estabelece o método de prestação de informações sobre o amido e os produtos amiláceos, as leguminosas e os produtos à base de leguminosas, as oleaginosas e os produtos à base de oleaginosas, determina os seus tipos, os requisitos de qualidade relativos à denominação de cada tipo, as variações de peso negativas admissíveis para cada tipo e os requisitos tecnológicos mínimos.

A legislação de base é a Lei n.º 110/1997 relativa aos géneros alimentícios e aos produtos do tabaco e que altera determinados atos conexos, com a redação que lhe foi dada (texto fornecido na notificação 2024/0430/CZ). O texto carregado na base de dados TRIS é a versão até 31. 12. 2024 e a partir de 1. 1. 2025.

O projeto não contém referências a normas técnicas, documentos técnicos ou normas comerciais nacionais, nem a normas europeias, normas harmonizadas ou normas internacionais que contenham um anexo nacional ou uma nota nacional ou, se for caso disso, uma recomendação.

O projeto contém referências a outra legislação da República Checa em notas de rodapé.

A proposta contém referências à seguinte legislação europeia:

Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios, com a redação que lhe foi dada;

Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com a redação que lhe foi dada;

Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão, com a redação que lhe foi dada;

Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, com a redação que lhe foi dada;

Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão relativo aos teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1881/2006, com a redação que lhe foi dada;

Regulamento de Execução (UE) n.º 828/2014 da Comissão, de 30 de julho de 2014, relativo aos requisitos de prestação de informações aos consumidores sobre a ausência ou a presença reduzida de glúten nos géneros alimentícios.

Palavras-chave:

Amido, produtos amiláceos, leguminosas, produtos à base de leguminosas, oleaginosas e produtos à base de oleaginosas



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

9. A principal razão para a apresentação do projeto de novo decreto é adaptar os requisitos aplicáveis ao amido, às leguminosas e às oleaginosas e respetivos produtos aos novos conhecimentos científicos e à evolução tecnológica no setor alimentar e à legislação da União Europeia diretamente aplicável.

É necessário aditar ao decreto a definição de novos termos para leguminosas e produtos oleaginosos até agora não regulamentados que estão a surgir recentemente no mercado checo.

Além disso, o projeto de decreto proposto tem em conta o Regulamento (UE) 2023/915 da Comissão, de 25 de abril de 2023, relativo aos teores máximos de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1881/2006.

10. Referências aos textos de base: 2024/0430/CZ

Os textos de base foram transmitidos numa notificação anterior:
2024/0430/CZ

11. Não

12.

13. Não

14. Não

15. Não

16.

Aspectos OTC: Não

Aspectos MSF: Não

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu